



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de colchões, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do município de Matriz de Camaragibe/AL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.169,90 (Trinta e dois mil cento e sessenta e nove reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO

11/04/2025

PERÍODO DE LANCES

De 08:00 às 14:00

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

1.1. Torna-se público que PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica para a aquisição de colchões, destinado ao município de Matriz de Camaragibe/AL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data da sessão: **11/04/2025**. Link: www.bnc.org.br/

Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de camas tipo beliche e colchões destinado a Secretaria Municipal de Saúde do município de Matriz de Camaragibe, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLCHÃO DE SOLTEIRO: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO REVESTIMENTO: PLÁSTICO 100% POLICLORETO DE VINILA - 350 G/M² LÂMINA DE ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO - 33 KG/M³ INSTRUÇÕES DE CUIDADO PROIBIDO LAVAGEM, PROIBIDO ALVEJAMENTO, PERMITIDO SECAGEM NA HORIZONTAL À SOMBRA, PROIBIDO PASSADORIA, PERMITIDO LIMPEZA A ÚMIDO PROFISSIONAL MUITO SUAVE. MEDIDAS ALTURA: 12 CM; LARGURA: 88 CM; COMPRIMENTO: 188 CM.	20	R\$766,25	R\$15.325,00
02	COLCHÃO DE SOLTEIRO: MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO DE DENSIDADE D33, REVESTIDA EM COURO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ANTÍACARO E ANTIFUNGOS, RESISTENTE À ABRASÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES: 88CM DE LARGURA, 1,88 M DE COMPRIMENTO E 12 CM DE ESPESSURA. CAPACIDADE: INDICADA PARA SUPORTAR ATÉ 80 KG, COM DENSIDADE ADEQUADA PARA GARANTIR O CONFORTO E O SUPORTE NECESSÁRIO PARA LONGOS PERÍODOS DE USO HOSPITALAR. DURABILIDADE: VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 5 A 7 ANOS, DEPENDENDO DO NÍVEL DE USO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA REGULARES.	10	R\$478,88	R\$4.788,80
03	COLCHONETE INFANTIL PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ESPESSURA MAIOR PARA BERÇOS. ESPECIFICAÇÃO: REVESTIDO EM NAPA, LEVE, ATÓXICO E 100% IMPERMEÁVEL, ESPUMA DE POLIURETANO DE BOA QUALIDADE. LATERAL COM ZÍPER, FAVORECENDO A TROCA DE CAPAS. TAMANHO: 130 X 60 X 10 CM. COSTURA REFORÇADA; DENSIDADE 20.	10	R\$514,85	R\$5.148,50
04	COLCHONETE INFANTIL PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ESPESSURA MAIOR PARA BERÇOS. ESPECIFICAÇÃO: REVESTIDO EM NAPA, LEVE, ATÓXICO E 100% IMPERMEÁVEL, ESPUMA DE POLIURETANO DE BOA QUALIDADE. LATERAL COM ZÍPER, FAVORECENDO A TROCA DE CAPAS. TAMANHO: 153 X 55 X 10 CM. COSTURA REFORÇADA; DENSIDADE 20.	10	R\$311,42	R\$3.114,20
05	COLCHONETE INFANTIL PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ESPESSURA MAIOR PARA BERÇOS. ESPECIFICAÇÃO: REVESTIDO EM NAPA, LEVE, ATÓXICO E 100% IMPERMEÁVEL, ESPUMA DE POLIURETANO DE BOA QUALIDADE. LATERAL COM ZÍPER, FAVORECENDO A TROCA DE CAPAS. TAMANHO: 77 X 38 X 10 CM. DENSIDADE 20.	10	R\$379,34	R\$3.793,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br/

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Administração, disponível no Portal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la após a abertura da disputa.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico e/ou apresentá-las como anexos, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 07:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário.

4.2.1.1. O valor unitário será composto pelo menor preço conforme o Modelo de Proposta de Preços, Anexo III deste Aviso.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados da emissão da respectiva nota de empenho.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no PORTAL BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Maceió/AL, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

9.13.4. ANEXO IV - Modelo de Ordem de Serviço.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

3.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

3.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

3.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

3.2.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, 1971, art. 107;

3.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

3.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

3.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de colchões hospitalar em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matriz de Camaragibe, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLCHÃO DE SOLTEIRO: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO REVESTIMENTO: PLÁSTICO 100% POLICLORETO DE VINILA - 350 G/M² LÂMINA DE ESPUMA CONVENCIONAL 100% POLIURETANO - 33 KG/M³ INSTRUÇÕES DE CUIDADO PROIBIDO LAVAGEM, PROIBIDO ALVEJAMENTO, PERMITIDO SECAGEM NA HORIZONTAL À SOMBRA, PROIBIDO PASSADORIA, PERMITIDO LIMPEZA A ÚMIDO PROFISSIONAL MUITO SUAVE. MEDIDAS ALTURA: 12 CM; LARGURA: 88 CM; COMPRIMENTO: 188 CM.	20	R\$766,25	R\$15.325,00
02	COLCHÃO DE SOLTEIRO: MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO DE DENSIDADE D33, REVESTIDA EM COURO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIFUNGOS, RESISTENTE À ABRASÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES: 88CM DE LARGURA, 1,88 M DE COMPRIMENTO E 12 CM DE ESPESSURA. CAPACIDADE: INDICADA PARA SUPORTAR ATÉ 80 KG, COM DENSIDADE ADEQUADA PARA GARANTIR O CONFORTO E O SUPORTE NECESSÁRIO PARA LONGOS PERÍODOS DE USO HOSPITALAR. DURABILIDADE: VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 5 A 7 ANOS, DEPENDENDO DO NÍVEL DE USO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA REGULARES.	10	R\$478,88	R\$4.788,80
03	COLCHONETE INFANTIL PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ESPESSURA MAIOR PARA BERÇOS. ESPECIFICAÇÃO: REVESTIDO EM NAPA, LEVE, ATÓXICO E 100% IMPERMEÁVEL, ESPUMA DE POLIURETANO DE BOA QUALIDADE. LATERAL COM ZÍPER, FAVORECENDO A TROCA DE CAPAS. TAMANHO: 130 X 60 X 10 CM. COSTURA REFORÇADA; DENSIDADE 20.	10	R\$514,85	R\$5.148,50
04	COLCHONETE INFANTIL PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ESPESSURA MAIOR PARA BERÇOS. ESPECIFICAÇÃO: REVESTIDO EM NAPA, LEVE, ATÓXICO E 100% IMPERMEÁVEL, ESPUMA DE POLIURETANO DE BOA QUALIDADE. LATERAL COM ZÍPER, FAVORECENDO A TROCA DE CAPAS. TAMANHO: 153 X 55 X 10 CM. COSTURA REFORÇADA; DENSIDADE 20.	10	R\$311,42	R\$3.114,20
05	COLCHONETE INFANTIL PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ESPESSURA MAIOR PARA BERÇOS. ESPECIFICAÇÃO: REVESTIDO EM NAPA, LEVE, ATÓXICO E 100% IMPERMEÁVEL, ESPUMA DE POLIURETANO DE BOA QUALIDADE. LATERAL COM ZÍPER, FAVORECENDO A TROCA DE CAPAS. TAMANHO: 77 X 38 X 10 CM. DENSIDADE 20.	10	R\$379,34	R\$3.793,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

1.2. O prazo de vigência da contratação sendo inicialmente de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogações sucessivas nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação para 01 (um) ano é de R\$ 21.390,10 (Vinte e um mil trezentos e noventa reais e dez centavos), conforme custos unitários estimados de quantitativos baseados em cotações realizadas pelo Município.

1.4. Levando em consideração o valor a ser despendido durante a vigência contratual, se aplica exclusividade para as microempresas ou empresa de pequeno porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso, o estabelecido no inciso III do mesmo regramento, combinado com o art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos DFD, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de colchões para o município de Matriz de Camaragibe.

2.3. Como consta no Parágrafo 6 Artigo 82 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Matriz de Camaragibe, através da otimização do espaço físico e do atendimento adequado às demandas da população, propõe a aquisição de colchões para o hospital municipal.

2.5. A necessidade de reorganização do espaço hospitalar é urgente, especialmente nas áreas de enfermagem e segurança dos profissionais de saúde, uma vez que há aumento da demanda por internações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O uso de colchões mostra uma solução mais eficiente pela razão dos seguintes fatores:

2.6. Aproveitamento do Espaço Físico: As limitações hospitalares quanto ao espaço disponível para acomodação de pacientes, especialmente em períodos de alta demanda. Os colchões permitem duplicar a capacidade de internação sem necessidade de expansão estrutural imediata, garantindo mais leitos em áreas já existentes.

2.7. Custos Reduzidos em Relação a Obras: Considerando as restrições orçamentárias, a compra de colchões é uma alternativa mais viável e econômica em comparação à execução de obras de ampliação física do hospital.

2.8. Conforto e Funcionalidade: Os colchões modernos possuem designs que garantem conforto e segurança tanto para os pacientes quanto para os acompanhantes, respeitando normas de ergonomia e biossegurança, essenciais no ambiente hospitalar.

2.9. Alojamento de Profissionais de Saúde: Além de atender aos pacientes, os colchões podem ser utilizadas em áreas de descanso dos profissionais de saúde, melhorando a acomodação e a disposição dos servidores em plantões prolongados, o que impacta diretamente na qualidade do atendimento.

2.10. Atendimento a Emergências: O município de Matriz de Camaragibe está sujeito a situações de calamidade pública e emergência, nas quais a capacidade de atendimento hospitalar pode ser sobrecarregada. Colchões proporcionam uma resposta mais eficiente e rápida nesses benefícios, aumentando a capacidade de abrigar mais pacientes temporariamente.

2.11. Experiência de Outros Municípios: A adoção de colchões em outros municípios de porte semelhante à Matriz de Camaragibe tem demonstrado resultados positivos na otimização do espaço hospitalar, sem comprometer a qualidade do atendimento.

2.12. Portanto, considerando os benefícios econômicos, estruturais e funcionais, a aquisição de colchões é justificada como uma medida necessária para garantir a melhoria contínua dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR POR ITEM.

- a) Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

- b) Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- c) Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- d) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
- e) ANEXO II- Declaração de mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.
- f) ANEXO III- Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A aquisição de colchões de solteiro D-20 visa atender à demanda do hospital municipal de Matriz de Camaragibe, proporcionando uma solução completa que garante eficiência no uso do espaço, conforto para pacientes e profissionais de saúde, e durabilidade dos materiais adquiridos. O ciclo de vida do objeto compreende desde a aquisição e instalação de camas e colchões até sua utilização contínua, com a necessidade de manutenção e descarte adequado ao final de sua vida útil.

4.2. O **ciclo de vida** dos colchões D-20 inclui as seguintes etapas:

4.3. Aquisição e Recebimento: Após o processo de licitação, os produtos serão entregues ao hospital municipal, onde será feita uma inspeção para verificar se as especificações técnicas foram atendidas, garantindo a conformidade do objeto adquirido.

4.4. Instalação e montagem: A montagem das camas tipo beliche será realizada por equipe especializada, garantindo que os móveis estejam instalados, seguros e prontos para uso.

4.5. Uso e Operação: Os colchões serão utilizadas para acomodação de pacientes e, em alguns casos, acompanhantes ou profissionais de saúde. Já os colchões de solteiro D-20 oferecem conforto adequado, sendo compatíveis com o uso prolongado e garantindo boa ergonomia e descanso.

4.6. Manutenção Preventiva e Corretiva: os colchões sendo de uso hospitalar, devem passar por manutenções periódicas para garantir segurança e durabilidade. Isso inclui a verificação de parafusos, soldas e estabilidade da estrutura. Da mesma forma, os colchões D-20 devem ser higienizados periodicamente para garantir condições sanitárias adequadas, além de substituídos caso apresentem desgaste significativo.

4.7. Descarte Sustentável: Ao final da vida útil das camas e colchões, serão adotadas práticas de descarte sustentável. As camas metálicas, caso sejam de material reciclável, poderão ser enviadas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

reciclagem. Os colchões, quando impróprios para uso, deverão ser descartados de acordo com as normas ambientais vigentes, minimizando impactos ecológicos.

4.8. Especificação do produto

4.9. colchões:

4.10. Material: Estrutura metálica em aço carbono com pintura epóxi, resistente à oxidação e fácil de higienizar, ideal para ambientes hospitalares. Estrutura reforçada para garantir a estabilidade e durabilidade.

4.11. Dimensões: Aproximadamente 90 cm de largura, 1,90 m de comprimento e 1,50 m de altura.

4.12. Capacidade: Suporta até 120 kg por leito, garantindo segurança para pacientes e profissionais.

4.13. Acessórios Inclusos: Estrada reforçada com travamento adequado; barras de segurança removíveis na parte superior; escada fixa para acesso ao leito superior.

4.14. Durabilidade: Vida útil estimada de 10 anos, desde que mantidas as manutenções preventivas e condições de uso recomendadas.

4.15. Colchões de Solteiro D-20:

4.16. Material: Espuma de poliuretano de densidade D-20, revestida em couro hospitalar impermeável, com tratamento antiácido e antifungos, resistente à abrasão e de fácil higienização.

4.17. Dimensões: 88 cm de largura, 1,88 m de comprimento e 12 cm de espessura.

4.18. Capacidade: Indicada para suportar até 80 kg, com densidade adequada para garantir o conforto e o suporte necessário para longos períodos de uso hospitalar.

4.19. Durabilidade: Vida útil estimada de 5 a 7 anos, dependendo do nível de uso e das condições de manutenção e limpeza regulares.

4.20. A solução completa de aquisição de colchões de solteiro D-20 atende às necessidades do hospital municipal de Matriz de Camaragibe, garantindo um ambiente funcional, confortável e durável para o uso contínuo. A escolha de materiais de qualidade, com manutenção adequada, prolonga a vida útil dos bens, além de garantir um atendimento seguro e eficaz à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

5.1. Para garantir a qualidade, durabilidade e segurança dos itens adquiridos, bem como a confiabilidade no processo de contratação, a empresa fornecedora das camas tipo beliche e colchões de solteiro D-20 deve atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Regularidade Jurídica e Fiscal

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND): A empresa deve apresentar Certidão Negativa de Débitos federais, estaduais e municipais.
- b) Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): A empresa deve estar devidamente registrada e ativa no CNPJ, com atividade econômica compatível com um fornecedor de móveis hospitalares e colchões.
- c) Certidões Trabalhistas: Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de pendências trabalhistas.
- d) Comprovação de Regularidade com a Previdência Social e o FGTS: A empresa deverá estar em situação regular perante a Previdência Social e o FGTS.

5.1.2. Capacidade Técnica

- a) Experiência na Área: A empresa deverá comprovar experiência anterior no fornecimento de camas hospitalares e colchões ou produtos similares para instituições de saúde públicas ou privadas, através de atestados de capacidade técnica fornecida por outros órgãos públicos ou clientes privados.
- b) Registro de Qualidade: A empresa deve apresentar certificações de qualidade, como ISO 9001 ou similares, garantindo que os produtos sigam padrões adequados de fabricação e controle de qualidade.
- c) Equipes de Instalação: A empresa deverá dispor de equipe técnica especializada para a instalação de colchões, incluindo a montagem e verificação de segurança no local de entrega, caso necessário.

5.1.3. Conformidade com Normas de Segurança e Saúde

- a) Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): Os produtos fornecidos (camas e colchões) devem estar de acordo com as normas da ABNT aplicáveis, especialmente no que diz respeito à segurança, durabilidade e ergonomia, incluindo a Norma NBR 13579 (para colchões de espuma) e a NBR 14732 (para móveis metálicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

- b) Conformidade com a ANVISA: Os colchões devem ser fabricados com materiais adequados ao uso hospitalar, com tratamento antiácaro, antifungo e impermeabilidade, conforme regulamentações sanitárias da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

5.1.4. Garantia e Assistência Técnica

- a) Garantia dos Produtos: A empresa deve oferecer garantia mínima de 12 meses para os colchões e de 24 meses para as camas tipo beliche, cobrindo defeitos de fabricação, materiais e eventuais problemas de desempenho.
- b) Assistência Técnica: Disponibilidade de assistência técnica durante o período de garantia e, preferencialmente, após a vigência da garantia, garantindo que qualquer reparo ou substituição de peças seja realizado com rapidez e eficiência.

5.1.5. Prazos e Logística

- a) Prazo de Entrega: A empresa deve especificar o prazo de entrega dos produtos, que deverá ser adequado à urgência da demanda do hospital. Prazos superiores a 30 dias podem ser considerados inviáveis.
- b) Condições de Transporte: A empresa deve se responsabilizar pelo transporte e entrega dos produtos no hospital municipal de Matriz de Camaragibe, garantindo que os itens cheguem em perfeitas condições.
- c) Montagem e Instalação: Quando aplicável, a empresa deve garantir a montagem dos colchões, certificando que estejam instaladas de maneira segura e adequada ao uso hospitalar.

5.1.6. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- a) Descarte Sustentável: A empresa deve demonstrar que segue práticas sustentáveis, como o descarte adequado de resíduos industriais, e que os produtos são fabricados com materiais recicláveis ou com baixo impacto ambiental.
- b) Conformidade Ambiental: Certificação de que uma empresa atende às normas ambientais, fornecendo licenças de operação que asseguram a legalidade das atividades produtivas em relação ao meio ambiente.

5.1.7. Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

- a) Orçamento Detalhado: A empresa deve apresentar uma proposta comercial detalhada, incluindo o preço unitário de cada item (colchões D-20), custos adicionais (se houver) como transporte, montagem e assistência técnica, além de descontos aplicáveis.
- b) De Pagamento: A proposta deve prever condições de pagamento flexíveis e compatíveis com o orçamento público, preferencialmente sem antecipação de pagamento.
- c) Atender a esses requisitos garantirá que a contratação seja realizada de forma segura e eficiente, garantindo a qualidade dos produtos e a regularidade do processo, em conformidade com as exigências legais e técnicas de administração pública.

6. DA SUSTENTABILIDADE:

6.1. Segundo o Art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações devem obedecer a requisitos de sustentabilidade, na presente contratação não se vislumbra riscos ambientais iminentes a serem considerados, considerando que os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente exigidos, para que possam ser objetivamente comprovados, a única medida a ser solicitada aos licitantes é que as faturas e quaisquer tipos de comunicação formal seja em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, a fim de atender critérios de sustentabilidade.

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde da Matriz de Camaragibe, em consonância com as políticas públicas de sustentabilidade, estabelece que a aquisição de colchões de solteiro D-20 para o hospital municipal deve atender aos requisitos ambientais e sociais, prejudicando os impactos ambientais, promover o uso responsável de recursos e garantir práticas sustentáveis durante o ciclo de vida dos produtos. Os principais requisitos de sustentabilidade são:

6.2.1. Materiais e Produção Sustentável

- a) Materiais Recicláveis e Reciclados: As camas tipo beliche devem ser produzidas com materiais recicláveis, como aço carbono reciclado ou madeira proveniente de manejo florestal sustentável, certificada por órgãos competentes (FSC - Forest Stewardship Council, por exemplo). Os colchões devem utilizar espuma de poliuretano com componentes reciclados, sempre que possível.
- b) Baixo Impacto Ambiental na Produção: A empresa fornecedora deve comprovar que os processos de fabricação das camas e colchões tecnologias limpas, com menor consumo de água e energia, além de controle de emissões de poluentes. Certificações como ISO 14001 podem ser um indicativo de compromisso com práticas ambientais adequadas.

6.2.2. Certificações Ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

- a) **Certificação de Origem dos Materiais:** A empresa deve apresentar certificações que atestem a origem sustentável dos materiais utilizados, como madeira certificada pelo FSC ou aço com certificação de cadeia produtiva limpa.
- b) **Certificação de Espumas Sustentáveis:** Os colchões de solteiro D-20 devem ser fabricados com espumas que sigam critérios de produção sustentável, utilizando, preferencialmente, espumas certificadas quanto ao controle de produtos químicos tóxicos e ao uso de materiais primas renováveis.

6.2.3. Eficiência Energética e Redução de Impactos

- a) **Produção com Baixo Consumo Energético:** A empresa fornecedora deve utilizar processos de produção eficientes em termos de consumo energético e adotar fontes de energia renováveis em suas fábricas, como energia solar ou eólica.
- b) **Transporte Sustentável:** Deve-se priorizar empresas que utilizem práticas sustentáveis de logística, como o uso de veículos com menor emissão de carbono (veículos elétricos ou movidos a biocombustível) para o transporte de produtos, bloqueando a pegada de carbono da operação.

6.2.4. Durabilidade e Ciclo de Vida Prolongado

- a) **Vida Útil Estendida:** Os produtos fornecidos (colchões) devem ter uma vida útil prolongada, diminuindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, o consumo de novos recursos. Materiais de alta qualidade e que suportam o uso intenso em ambiente hospitalar são essenciais para garantir essa durabilidade.
- b) **Facilidade de Manutenção e Reparos:** As camas devem ser de fácil manutenção e conserto, possibilitando a substituição de peças danificadas sem a necessidade de descarte completo, prolongando assim sua vida útil.

6.2.5. Embalagens Sustentáveis

- a) **Redução e Reutilização de Embalagens:** A empresa deve utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis no transporte dos produtos, com o mínimo de plástico possível. As embalagens devem ser de fácil descarte ou retorno para reciclagem, promovendo uma economia circular.
- b) **Logística Reversa de Embalagens:** Sempre que possível, a empresa deve se comprometer com a logística de reversão das embalagens, coletando e destinando-as especificamente para a reciclagem ou reutilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

6.2.6. Descarte Sustentável e Logística Reversa

- a) Logística Reversa dos Produtos: A empresa fornecedora deve oferecer soluções de logística reversa para o descarte adequado das camas e colchões após o término de sua vida útil, garantindo que os materiais reciclados sejam ou reutilizados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- b) Programa de Reaproveitamento de Materiais: Empresas que possuem programas de reaproveitamento de materiais descartados ou reaproveitamento de peças devem ser priorizadas, já que isso reduz o impacto ambiental no descarte de móveis hospitalares e colchões.

6.2.7. Atendimento às Normas Ambientais

- a) Conformidade com a Legislação Ambiental Vigente: A empresa deve comprovar que opere em conformidade com as legislações ambientais federais, estaduais e municipais, obtendo licenças ambientais válidas e que garantam práticas produtivas adequadas e controle de resíduos.
- b) Política de Sustentabilidade Corporativa: A empresa deve demonstrar seu comprometimento com a sustentabilidade por meio de políticas e práticas corporativas, que incluem ações de preservação ambiental e redução do impacto ambiental de sua cadeia produtiva.

6.2.8. Responsabilidade Social

- a) Práticas Trabalhistas Justas e Inclusivas: A empresa fornecedora deve garantir que suas práticas laborais sejam justas, sem trabalho infantil ou escravo, e promover ambientes de trabalho seguros e saudáveis para seus funcionários.
- b) Contribuição para Comunidades Locais: Preferencialmente, a empresa deve demonstrar que participa de iniciativas que apoiam comunidades locais ou que buscam o desenvolvimento sustentável em áreas de atuação.

6.3. Ao adotar esses requisitos de sustentabilidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Matriz de Camaragibe garante que a aquisição dos colchões de solteiro D-20 estará alinhada com as melhores práticas ambientais, promovendo um ciclo de vida dos produtos mais consciente e responsável, e contribuindo para a preservação dos recursos naturais e a minimização de impactos ambientais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela contratada da ordem de fornecimento.oihsa

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Sede da Secretaria Municipal de Saude de Matriz de Camaragibe/AL, ou em outro local previamente indicado pela administração pública em sua ordem de fornecimento, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira.

7.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO

13.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. LIQUIDAÇÃO

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

- b) *a data da emissão;*
- c) *os dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) *o período respectivo de execução do contrato;*
- e) *o valor a pagar; e*
- f) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.4. FORMA DE PAGAMENTO

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

13.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

14.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII

14.3.4. A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.169,90 (Trinta e dois mil cento e sessenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos e embasados na pesquisa de preços realizada no sistema banco de preços, na tabela acima.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados não poderão sofrer reajuste

18. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Levando em consideração o valor a ser despendido durante a vigência contratual se aplica exclusividade para as microempresas ou empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso, o estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, combinado com o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015.

18.2. O critério de avaliação da proposta é o MENOR PREÇO por item.

18.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

subordinação direta.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: (a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (d) haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. DA CONTRATADA

- . Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- . Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- . Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- . Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- . Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- . Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- . Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

- . Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- . Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- . Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- . Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- . Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- . Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

21.2. DA CONTRATANTE:

- . Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- . Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- . Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- . Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- . Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- . Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- . Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- . Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- . Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- . Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

- . Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- . Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- . Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

22.1. O prazo de execução do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. A licitante ou Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 23.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 23.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 23.1.9.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

23.2. A Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa:

23.2.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias. Após 30 (trinta) dias, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por culpa da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

23.2.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato;

23.2.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral por culpa da Contratada;

23.2.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

23.2.3. impedimento de licitar e contratar;

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência ou em outras leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

24.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.3. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, combinado com inciso III do artigo 92, do referido diploma legal.

Matriz de Camaragibe, 22 de Janeiro de 2025

RONES DE OLIVEIRA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO –
(colocar em papel timbrado da licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dnos documentos de Habilitação, para participação na Dispensa Eletrônica nº 01/2025do município de Matriz de Camaragibe/AL.

Local e data

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99 (colocar em papel timbrado da licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na _____,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo
assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da
lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de
dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos”, para fins de habilitação no Dispensa Eletrônica nº 01/2025 do município de Matriz de
Camaragibe/AL.

Local e data

(assinatura)